

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 57

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2012

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) GABINETE DO MINISTRO

ATO DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória n.º 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o que consta do processo n.º 00190.022019/2012-69, resolve:

PORTARIA

N.º2746, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Conceder à servidora BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, matrícula SIAPE n.º 1537162, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe B, Padrão III, redução de jornada de trabalho para trinta horas semanais e seis horas diárias, com remuneração proporcional, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 02 de janeiro de 2013.

2) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU n.º 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conjugado com o inciso III do art. 3º da Portaria CGU n.º 1742/2007, e considerando:

A iminente saída da servidora dos quadros da CGU, em vista de aprovação em concurso público de similar remuneração;

O relevante serviço por ela prestado e o manifesto interesse da Unidade Organizacional na manutenção das tarefas executadas pela servidora, mesmo que à distância,

frente à escassez de recursos humanos com o perfil adequado que permitisse a continuidade das atividades desempenhadas; R E S O L V E:

PORTARIA

Nº 2.751, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Em caráter excepcional, remover de ofício a servidora TICIANE MAZZEI FERREIRA OTTONI, matrícula SIAPE nº 1659594, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão III, deste Órgão Central para a Controladoria-Geral da União no Estado do Espírito Santo, conforme informações constantes do processo nº 00190.031461/2012-86.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e no art. 2º da Portaria CGU nº 2.276, de 22 de dezembro de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

PORTARIA

Nº 2.775, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Conceder trinta e um dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 02/07/2004 a 30/06/2009, ao servidor WILLIAM GUEDES, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1459878, em exercício na Coordenação de Auditoria da Área de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, pelo período de 02 de janeiro a 01 de março de 2013, para a elaboração de dissertação de mestrado em Ciências da Informação, na Universidade de Brasília – UNB, Faculdade de Ciências da Informação – FCI. (processo nº 00190.028861/2012-12).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 24, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, RESOLVE:

PORTARIA

Nº 2.777, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Conceder 90 (noventa) dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 07/03/2006 a 05/03/2011, ao servidor JOSEMIR GADELHA ALVES, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0130978, em exercício na Coordenação-Geral de Recursos Externos - DCREX, pelo período de 17/12/2012 a 16/03/2013, para a realização de treinamento, na modalidade de “aprendizagem em serviço”, no Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. (Processo nº 00190.028895/2012-07).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de

11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e no art. 2º da Portaria CGU nº 2.276, de 22 de dezembro de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

PORTARIA

Nº 2.799, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Conceder 90 dias de licença capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/03/2005 a 08/03/2010, para o servidor OLAVO VENTURIM CALDAS, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1499845, em exercício na Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo, pelo período de 07 de janeiro a 06 de abril de 2013, para fins de elaboração da dissertação de mestrado em Contabilidade e Controladoria aplicadas ao Setor Público, ministrado pela Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças-FUCAPE, Business School, em Vitória-ES (Processo nº 00190.001576/2011-65).

PORTARIA

Nº 2.766, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Art. 1º. Designar RAFAEL RICHA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 1459976, Analista de Finanças e Controle; JOSE RENATO PIMENTAL BAPTISTA, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 0987607 e RAFAEL AMORIM DE AMORIM, matrícula SIAPE nº 1577813, Analista de Finanças e Controle, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Brasília/DF, visando à apuração dos atos e fatos constantes do processo nº 00213.000516/2012-09, bem como outros conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO

PROCESSO Nº: 00218.000046/2011-44

INTERESSADO: MARIA AMÁLIA DA COSTA BAIRRAL

ASSUNTO: Afastamento para Elaboração de Dissertação

Ciente das informações constantes na Decisão nº 06/2012 do Comitê Gestor da Política de Capacitação da Controladoria-Geral da União, concedo afastamento, com ônus limitado, à servidora MARIA AMÁLIA DA COSTA BAIRRAL, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1282682, em exercício na Controladoria-Geral Regional no Estado do Rio de Janeiro, pelo período de noventa dias, a contar da data do presente despacho, para a elaboração de dissertação do curso *stricto sensu* de Mestrado em Ciências Contábeis, promovido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições e conforme o disposto na Portaria CGU nº 2.726, de 07 de dezembro de 2012, bem como no art. 3º da Portaria CGU nº 1.742, de 22 de novembro

de 2007, alterada pelas Portarias CGU nº 2719, de 24 de dezembro de 2009 e nº 728, de 11 de abril de 2012, declara aberto Processo Seletivo de Remoção de Ofício da Corregedoria-Geral da União (PSROCRG/2012), dos servidores da Carreira de Finanças e Controle, ocupantes dos cargos de Analista de Finanças e Controle, em exercício nas Unidades da Controladoria-Geral da União – CGU, com interesse em atuar nos Núcleos de Correição nos Estados, o qual se rege pela referida Portaria e pelas normas do presente Edital, nos termos seguintes:

EDITAL CGU

Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

1 - Trata este Edital do Processo Seletivo de Remoção de Ofício da Corregedoria-Geral da União para seleção de servidores Analistas de Finanças e Controle da Carreira de Finanças e Controle, com interesse em atuar nos Núcleos de Correição nos Estados, conforme vagas, por Unidade, estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2 - As remoções de ofício, resultantes deste processo seletivo, serão efetivadas em prazo a ser acordado com a chefia da Unidade, não superior a trinta dias após a portaria de homologação do Secretário Executivo.

3 - A remoção de que trata este Edital está condicionada aos seguintes trâmites:

a) preenchimento do formulário constante do Anexo II deste Edital, em modelo disponível na INTRACGU, que deverá conter a indicação da Unidade da Federação entre aquelas relacionadas no Anexo I deste Edital;

b) Remessa do documento digitalizado para a Coordenação-Geral de Recursos Humanos – CGRH via e-mail: cgrhmovimentacao@cgu.gov.br, até às 19h do dia 11/01/2013, conforme item 6 deste Edital, com a ciência da chefia imediata, em nível de DAS 4 ou Chefe de Regional.

4 - A CGRH confirmará o recebimento das inscrições enviadas até o horário previsto no item anterior, por comunicação via mensagem eletrônica ao servidor, até às 19h do dia 14/01/2013.

4.1 - O servidor que não receber o comunicado da confirmação da inscrição até a data e horário previstos no item 4.1 deverá entrar em contato com a Divisão de Movimentação da CGRH/DGI (fone 61 20207058) até as 19h do dia 15/01/2013, sob pena de ter sua inscrição não homologada e não participar do processo seletivo.

4.2 - O candidato que apresentar declarações falsas no formulário de inscrição terá nula a sua participação no PSROCRG/2012, a qualquer tempo, ainda que efetivada a remoção, além de responder pelo crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções administrativas.

5 - A classificação no PSROCRG/2012 ocorrerá em âmbito nacional e observará a ordem decrescente de pontuação dos candidatos, calculada com base na seguinte equação, arredondada até o milésimo:

$$P = A + B + C + D$$

onde:

- **P = pontuação total;**
- **A = 0,2 x A1/365:**

A1 = tempo de efetivo exercício, em dias corridos, na Carreira de Finanças e Controle, descontados os dias em gozo das seguintes licenças:

- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) para atividade política;
- c) para tratar de interesses particulares;
- d) para desempenho de mandato classista;
- e) sem remuneração, nos termos do art. 8º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 2001;

- **B = B1 /365:**

B1 = tempo de efetivo exercício, em dias corridos, na Corregedoria-Geral da União ou em Núcleo de Correição ou na Comissão Disciplinar Permanente da CGU, descontados os dias em gozo das licenças citadas no item A1;

- **C = C1 + C2 + C3 + C4:**

C1 = participações, como membro ou presidente, em Investigações Preliminares, Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – 0,2 pontos por procedimento – limitado a 2 pontos;

C2 = participações em equipes de Inspeções – 0,2 pontos por inspeção – limitado a 2 pontos;

C3 = participação, na qualidade de instrutor, em cursos de Processo Administrativo Disciplinar promovidos pela CGU – 0,2 pontos por evento – limitado a 2 pontos;

C4 = participação, na qualidade de instrutor, em cursos de formação promovidos pela CGU – 0,2 pontos por evento – limitado a 2 pontos.

- **D = D1/365**

D1 = tempo de efetivo exercício, em dias corridos, que ocupou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores- DAS, Função Gratificada ou Gratificação de Representação, na CGU, descontados os dias em gozo das licenças citadas no item A1, limitado a 10 pontos.

5.1 - Para fins do cômputo do tempo de efetivo exercício fica estabelecida como data final de apuração da pontuação de cada candidato o dia da publicação deste Edital no Boletim Interno.

5.2 - No caso de candidatos que obtenham a mesma pontuação, calculada na forma do item 5 deste Edital, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato que tiver maior número de dependentes registrados nos assentamentos funcionais;
- b) candidato mais idoso;
- c) maior tempo na Carreira de Finanças e Controle;
- d) maior tempo no serviço público; e
- d) sorteio.

6 - Fica definido o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrição	17/12/2012 a 11/01/2013
Publicação da classificação preliminar	25/01/2013
Apresentação de recurso ou pedido de desistência	28/01 a 01/02/2013
Análise dos recursos e divulgação do resultado final	Até 08/02/2013

6.1 - Eventuais recursos ou pedidos de desistência poderão ser apresentados pelos candidatos no período definido nas etapas previstas no item 6 deste Edital.

6.1.1 - Não será aceito recurso referente à alteração da UF de destino.

6.1.2 - O recurso deverá ser interposto, via processo eletrônico, tramitado à Diretoria de Gestão Interna, via SGI, até a data final prevista, instruído conforme previsto no parágrafo 2º do art. 9º da Portaria nº 1.742, de 22/11/2007.

6.1.3 - A falta de apresentação do pedido de desistência no prazo mencionado acarreta a aceitação da remoção por parte do servidor, caso venha a ser

classificado dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, sendo vedado o referido pedido de desistência após a data prevista no item 6.1 deste Edital.

7 - Após a análise dos recursos, será divulgada pela Diretoria de Gestão Interna relação contendo a classificação final, discriminando nome e pontuação definitiva dos candidatos classificados, conforme vagas previstas, bem como resultado do julgamento dos recursos.

8 - A relação dos candidatos a serem removidos será homologada pelo Secretário-Executivo, por meio de Portaria, a ser publicada no Boletim Interno da CGU.

9 - Caberá aos dirigentes das unidades de origem providenciar a apresentação dos servidores removidos pela portaria citada no item 2, em até 30 (trinta) dias da data de sua publicação, da seguinte forma:

a) no caso dos servidores em exercício no Órgão Central da CGU, a chefia imediata deverá apresentar o servidor, por E-mail (cgrhmovimentacao@cgu.gov.br), à Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão Interna – CGRH/DGI;

b) no caso dos servidores em exercício nas Controladorias Regionais da União, a chefia imediata deverá apresentar o servidor à unidade de destino por E-mail, com cópia para cgrhmovimentacao@cgu.gov.br, e a chefia da unidade de destino deverá informar à Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão Interna – CGRH/DGI, também por e-mail (cgrhmovimentacao@cgu.gov.br), quando da entrada em exercício do referido servidor.

9.1 - O período de trânsito a que se refere o art. 18 da Lei no 8.112, de 1990, necessário ao completo deslocamento do servidor e retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, será de até 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação de que trata o item anterior.

10 - A inscrição no presente PSROCRG/2012 implica a concordância do servidor com todas as regras contidas neste Edital.

11 - Os casos omissos serão submetidos ao Gabinete da Secretaria Executiva para fins de análise e deliberação.

12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS E ÍNDICE DA UNIDADE
(EDITAL CGU N° /2012)

UNIDADES	VAGAS
Ceará	1
São Paulo	1
Rio Grande do Sul	1

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(EDITAL CGU N° /2012)

1) DADOS PARA INSCRIÇÃO	
Nome completo:	
Cargo efetivo:	Cargo em Comissão ou Função:
Matrícula SIAPE:	Unidade de exercício:
Data de entrada na Carreira de Finanças e Controle:	
E-mail	Telefone:
Opção de localidade para remoção, de acordo com as vagas previstas no item I deste Edital:	

2) EXPERIÊNCIA FUNCIONAL

2.1 Participação em Inspeções, Investigações Preliminares, Comissões de Sindicância, PAD e instrutoria em cursos de PAD ou de Formação, contados em dias corridos.

Data	Tipo de Ocorrência	Tipo de documento comprobatório anexado

2.2 Cargos comissionados na condição de titular ou em efetiva substituição, contados em dias corridos.

DAS/G R/ FG	Período	Número de dias na função comissionada	Nº do D.O.U. da Publicação do ato de nomeação ou designação	Tempo a ser descontado conforme alíneas (a) a (e) do item A1

2.3 Tempo de Exercício em Unidades de Correição

Período	Unidade	Tempo a ser descontado conforme alíneas (a) a (e) do item A1

3)CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NOS ESTADOS

O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.234, de 18 de outubro de 2.009, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, publicada no DOU de 18/08/2008, Seção 2, página 2, resolve:

PORTARIA

N.º 2.750, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Art. 1º Designar os servidores **MARIA DOLORES ANTUNES TRINDADE**, Técnica de Finanças e Controle, SIAPE n.º 116203.4, **MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MELO**, Auxiliar de Apoio Operacional, SIAPE n.º 1237814 e **EVIE JULIANA MANUELA DA COSTA C. DIDIER**, Analista de Finanças e Controle, SIAPE n.º 1460474, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco, na forma da IN/SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988.

Art. 2º Estabelecer o dia 28 de dezembro de 2012 como data última para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no exercício das atribuições previstas na Portaria nº 2.276, de 15 de outubro de 2012, resolve:

PORTARIA

Nº 2.740, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Art. 1º Designar os servidores Antônio Rodrigues do Nascimento Filho, Técnico de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE nº 1339184; Edivaldo Martins Nobre, datilógrafo, Matrícula SIAPE nº 0708410 e Josemar Costa da Silva, Matrícula SIAPE nº 0709048, Motorista Oficial, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventariança de Bens Móveis e Imóveis com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado de Roraima, na forma da IN/SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN n.º 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Definir como data limite para a conclusão dos trabalhos da comissão, que ora se institui e para o encaminhamento dos Relatórios à Sede/CGU-PR, o dia 20 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições previstas na Portaria nº 2119, de 19 de outubro de 2009 RESOLVE:

PORTARIA

Nº 2.731, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Art.n1º Designar os servidores Maria da Glória Nazareth, Administradora, matrícula SIAPE nº 1097130, Sérgio Cunha, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 102905 e Déborah Cristina Garcia da Silva, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1539073 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inventariança de Bens Móveis e Imóveis com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis de uso da Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina, exercício de 2012, na forma da IN/SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN n.º 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Definir como data limite para a conclusão dos trabalhos da comissão, que ora se institui e para o encaminhamento dos Relatórios à Sede/CGU-PR, o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 1.566, de 25 de outubro de 2007, publicada no DOU subsequente, resolve:

PORTARIA

N.º2498, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Conceder Abono de Permanência à servidora ANDREA MARIA LUSTOSA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 148629, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral da União, a contar de **01/09/2012**, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Artigo 40º § 19 da Constituição Federal de 1988, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo nº 00210.002714/2012-29.

PORTARIA

N.º2499, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Conceder Abono de Permanência ao servidor JOSÉ GABRIEL MEDEF FILHO, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 259718, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral da União, a contar de **23/10/2012**, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo nº 00190.021794/2012-05.

PORTARIA

N.º2500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Conceder Abono de Permanência ao servidor JOSÉ BARROS DA SILVA NETO, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 92876, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral da União, a contar de 25/10/2012, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2.º, § 5.º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo n.º 00190.023854/2012-16.

PORTARIA

N.º2501, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Art. 1.º - Em decorrência de nova certidão de tempo de contribuição apresentada, alterar para 31/05/2012 a data de início da concessão do Abono de Permanência, da servidora MARIA TORRES VITOR, constante da Portaria n.º 1.769, de 17 de agosto de 2012, publicada no Boletim Interno n.º 40, de mesma data.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

N.º2734, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 1.º Designar o servidor, **ALEXANDRE FREIRE DA SILVA**, CPF n.º **030.011.114-29** e seu substituto, **LEONARDO ZAIDAN LOPES**, CPF n.º **006.810.551-70**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 39/2010**, firmado com a empresa **BRATENE ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios – SPCI, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2010 e seus anexos.

Art. 2.º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter cópias do instrumento contratual, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Proceder vistorias na execução dos serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VII – Controlar a vigência, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

VIII – Conferir os dados das faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IX – Manter permanente vigilância sobre as disposições da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

X – Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

XI – Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas; e

XII – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XIII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XIV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 1502, de 17 de julho de 2012.

PORTARIA
N.º2735, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 1º Designar o servidor **WALLACE SOUSA DA CIRCUNCISÃO**, CPF nº **664.196.034-04**, e seu substituto **LEONARDO ZAIDAN LOPES**, CPF nº **006.810.551-70**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 38/2009**, firmado com a empresa **SDBR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de especializados de revisão, instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) equipamentos de Inspeção por Raios X Smiths Detection, da marca Smiths-Heimann, modelo HS6040i, de modo a atender às necessidades da Controladoria Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1504, de 17 de julho de 2012.

PORTARIA

N.º2736, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 1º Designar a servidora **SOLANGE MACHADO VIEIRA**, CPF n.º **042.487.239-05**, e seu substituto **MARCOS MOTTA MONTEIRO**, CPF n.º **145.369.601-63**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 36/2012**, firmado com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências da **CONTRATANTE**, na unidade de consumo localizada no Setor de Autarquias Sul, no Edifício Siderbrás, Bloco E, Lote 2, Quadra 2, Setor de Autarquias Sul, Brasília/DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações assumidas pela Contratada, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA

N.º2737, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 1º Designar a servidora **SOLANGE MACHADO VIEIRA** CPF n.º **042.487.239-05**, e seu substituto **MARCOS MOTTA MONTEIRO** CPF n.º **145.369.601-63**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 34/2012**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2012**, em favor da **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, para fazer face às despesas com consumo de energia elétrica, necessária ao funcionamento das instalações da **CONTRATANTE**, localizadas no Edifício Siderbrás, Bloco E, Lote 3, Quadra 2, Setor de Autarquias Sul, Brasília/DF, sob sua responsabilidade, com exceção da Iluminação Pública.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações assumidas pela Contratada, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA

N.º2738, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE FREIRE DA SILVA**, CPF nº **030.011.114-29** e seu substituto, **LEONARDO ZAIDAN LOPES**, CPF nº **006.810.551-70**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 21/2012**, firmado com a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, em Brasília/DF, por meio da Dispensa de Licitação nº 47/2012, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA** os quais constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Proceder vistorias na execução dos serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VII – Colocar à disposição da Contratada local para as instalações de operação e controle das atividades manutenção predial;

VIII – Verificar o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da Contratada que estão prestando serviços na Controladoria-Geral da União, antes de cada pagamento;

- IX** – Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- X** – Conferir os dados das faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- XI** – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;
- XII** – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIII** – Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando junto a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;
- XIV** – Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive a real necessidade de manutenção, informando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, em documento formal;
- XV** – Manter permanente vigilância sobre as disposições da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;
- XVI** – Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- XVII** – Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
- XVIII** – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;
- XIX** - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato; e

XX – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 1635, de 31 de julho de 2012.

PORTARIA

N.º2741, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS FREDERICO DE ANDRADE NASCIMENTO**, CPF nº **629.026.875-91**, e sua substituta **SOLANGE MACHADO VIEIRA**, CPF n.º **042.487.239-05**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO nº 16/2010**, firmado com a empresa **VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos tipo VAN, incluindo motoristas, devidamente habilitados, para transporte de funcionários e colaboradores em serviço, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os equipamentos entregues, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VI - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VII- Solicitar e acompanhar o serviço de garantia nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando o fornecimento ou os serviços realizados estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

X – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI – Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais destinados à execução do contrato, principalmente quanto à qualidade;

XII - realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1980, de 13 de setembro de 2012.

PORTARIA

N.º2742, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS FREDERICO DE ANDRADE NASCIMENTO**, CPF n.º **629.026.875-91**, e sua substituta **SOLANGE MACHADO VIEIRA** CPF n.º **042.487.239-05**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 15/2009**, firmado com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências da **CONTRATANTE**, nas unidades de consumo localizadas no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Bloco “A” Ed. Darcy Ribeiro, Controladoria-Geral da União e Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 8, lote 125/135 – A Galpão, em Brasília/DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações assumidas pela Contratada, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1977, de 13 de setembro de 2012.

PORTARIA

N.º2743, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS FREDERICO DE ANDRADE NASCIMENTO**, CPF n.º **629.026.875-91**, e sua substituta **SOLANGE MACHADO VIEIRA** CPF n.º **042.487.239-05**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 31/2010**, firmado com a empresa **GUANABA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, de serviços de prevenção e combate a incêndio, a serem executadas nas dependências da Controladoria-Geral da União - CGU, conforme especificações contidas no Termo de Referência ao Edital do Pregão n.º 27/2010 e seus anexos e Proposta da contratada, que o integram, independentemente de transcrição.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Proceder vistorias nos Postos de Serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VII – Colocar à disposição da Contratada local para as instalações de operação e controle das atividades de combate a incêndio;

VIII – Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS, e outros;

IX – Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

X – Conferir os dados das faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

XI – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

XII – Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII – Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando junto a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;

XIV – Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive a real necessidade de manutenção, informando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, em documento formal;

XV – Manter permanente vigilância sobre as disposições da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

XVI – Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

XVII – Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas; e

XVIII - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XIX - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XX – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 2023, de 18 de setembro de 2012.

PORTARIA N.º 2.798, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Regulamenta a concessão de bolsa de estudo para capacitação em língua estrangeira aos servidores em exercício nas Unidades da Controladoria-Geral da União, no exercício de 2013.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições previstas no art. 68 do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União - Portaria n.º 570, de 11 de maio de 2007, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e consoante disposto em parceria entre a Controladoria-Geral da União – CGU e a UNACON SINDICAL. RESOLVE:

Art.1º Fixar, para o exercício de 2013, o quantitativo de **300 (trezentas)** bolsas de estudo, a serem oferecidas aos servidores em exercício na CGU para capacitação em língua estrangeira no País, sendo **180 (cento e oitenta)** vagas para o Órgão Central e **120 (cento e vinte)** para as Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União, nos termos a seguir regulamentados.

CAPÍTULO I NO ÓRGÃO CENTRAL

Art. 2º A participação em cursos de capacitação em língua estrangeira para os servidores no Órgão Central, em Brasília-DF, poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I – Em cursos promovidos por instituições de ensino, nos termos da parceria com a UNACON SINDICAL; ou

II – Em cursos abertos – oferecidos por instituições de qualidade técnica reconhecida no mercado, nos termos do artigo 4º.

§ 1º Nos casos de que trata o inciso I, os procedimentos para a solicitação ou renovação da bolsa de estudos serão os seguintes:

a) servidores já beneficiados com a bolsa de estudos no 2º semestre de 2012 – deverão, inclusive os servidores do quadro pessoal da CGU que foram cedidos para outros órgãos, encaminhar manifestação formal, especificando a intenção de continuar usufruindo do benefício, à Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH/DGI), via e-mail cgrhdesenvolvimento@cgu.gov.br, até o dia **25 de janeiro de 2013**;

b) servidores não beneficiados com bolsa de estudos no 2º semestre de 2012 – deverão encaminhar mensagem eletrônica dirigida ao e-mail: cgrhdesenvolvimento@cgu.gov.br, até o dia **18 de janeiro de 2013**, contendo manifestação formal de interesse em realizar testes de nivelamento para o ingresso em novas turmas, discriminando a língua pretendida dentre as disponíveis – para fins de agendamento do referido teste.

b.1) confirmada a disponibilidade de vagas e de turmas será remetida mensagem eletrônica aos interessados selecionados, informando sobre os procedimentos para efetivação da matrícula, sem a necessidade de formalização de processo específico para cada servidor.

§ 2º Nos casos de que trata o inciso II, os servidores deverão observar os seguintes procedimentos para a solicitação ou renovação da bolsa de estudos:

a) servidores já beneficiados com a bolsa de estudos no 2º semestre de 2012 – deverão, inclusive os servidores do quadro pessoal da CGU que foram cedidos para outros órgãos, encaminhar manifestação formal, especificando a intenção de continuar usufruindo do benefício, à Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH/DGI), via e-mail cgrhdesenvolvimento@cgu.gov.br, até o dia **25 de janeiro de 2013**;

b) servidores não beneficiados com bolsa de estudos no 2º semestre de 2012 – deverão encaminhar mensagem eletrônica dirigida ao e-mail cgrhdesenvolvimento@cgu.gov.br, até o dia **18 de janeiro de 2013**, contendo manifestação formal de interesse em usufruir de bolsa de estudo em língua estrangeira;

§ 3º Os servidores que não cumprirem os prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” dos parágrafos 1º e 2º deste artigo serão considerados:

- i) desistentes, no caso da alínea “a”; e
- ii) não interessados para fins de cômputo de demanda, no caso da alínea “b”.

§ 4º As vagas porventura disponíveis após os pedidos de concessão e renovação serão divulgadas na IntraCGU a todos os servidores com exercício na CGU em Brasília, podendo ser usufruídas por servidores da CGU em exercício descentralizado ou cedidos, nos termos do parágrafo único do art. 14 e desde que comprovado não haver benefício similar no Órgão Cessionário ou de Exercício Descentralizado.

§ 5º Serão priorizadas as renovações de bolsas previstas na alínea “a” dos parágrafos 1º e 2º deste artigo. Caso haja demandas excedentes em pedidos de novas bolsas constantes da alínea “b” do parágrafo 2º deste artigo, bem como constantes do art. 3º, serão priorizados, para fins de concessão de benefício, por ordem de recebimento da mensagem eletrônica na Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação (CAP/CGRH/DGI).

§ 6º A Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação/CGRH/DGI deverá, até 1º de fevereiro de 2013, confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas contendo as manifestações de interesse por novas bolsas ou por renovação das bolsas já existentes, informando acerca dos procedimentos para efetivação dessas.

§ 7º Caso o servidor interessado na renovação não receba a mensagem-resposta prevista no item anterior deverá entrar em contato com a Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação/CGRH/DGI, por meio dos telefones (61) 2020-6808 e 2020-7030, sob pena de não encaminhamento de seu pleito.

CAPÍTULO II

NAS UNIDADES REGIONAIS

Art. 3º As **120 (cento e vinte)** vagas definidas para as Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União, para o exercício de 2013, serão distribuídas conforme ANEXO I desta Portaria, nos termos a seguir:

I - A seleção dos servidores nas Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União priorizará aqueles que já se encontram usufruindo o benefício da bolsa;

II - O critério de distribuição das vagas nas Unidades ficará sob a responsabilidade dos respectivos Chefes Regionais, que deverão encaminhar até o dia **25 de janeiro de 2013** mensagem à Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação/CGRH/DGI com informações sobre os servidores beneficiados, respeitando-se o quantitativo estabelecido para a Unidade no ANEXO I, discriminando:

- a) Nome do Servidor;
- b) Nº SIAPE;
- c) Qualificação da bolsa (renovação ou nova concessão);
- d) E-mail institucional do servidor;
- e) Número de telefone do servidor para contato;

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE NOVAS CONCESSÕES/RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Art. 4º Nos casos das solicitações de novas concessões e de renovações de bolsas nos termos do art. 2º, inciso II; e art. 3º, a definição do idioma e da instituição de ensino em língua estrangeira fica a cargo do servidor.

§ 1º A instituição de ensino a que se refere o caput deverá estar estabelecida no ramo há pelo menos dois anos, condição que deverá ser comprovada no processo.

§ 2º É vedado o ressarcimento de capacitação em línguas estrangeiras por meio de contratação de professor particular ou cursos à distância.

Art. 5º. Nos casos previstos no art. 2º, inciso II; e art. 3º, os servidores contemplados com a bolsa de estudo solicitarão a concessão ou renovação da bolsa para capacitação em idioma estrangeiro conforme a seguir:

I – Concessões de novas bolsas - nos pedidos relacionados à alínea “b” do parágrafo 2º do art. 2º e ao art. 3º, os servidores deverão providenciar a formalização de processo administrativo eletrônico, a ser aprovado pela Chefia, em nível de DAS 4 ou Chefe de Unidade Regional, e encaminhado à Diretoria de Gestão Interna, para instrução, com os seguintes documentos e informações:

a) **Formulário de Concessão de Bolsa de Estudo em Língua Estrangeira** devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado na INTRACGU;

b) contrato de prestação de serviços educacionais e comprovante de matrícula no curso em questão;

c) declaração da instituição de ensino contendo:

i) as informações de qualificação previstas no parágrafo 1º do art. 4º desta Portaria (estar estabelecida no ramo há pelo menos dois anos);

ii) a data inicial e final do semestre letivo;

iii) carga-horária total, com discriminação detalhada da grade semanal.

d) informação da instituição de ensino que contenha o valor do investimento total pelo semestre letivo, com a especificação em separado dos valores relativos a:

i) material didático;

ii) matrícula;

iii) valor da parcela ou mensalidade;

iv) quantidade de parcelas ou mensalidades;

v) total do semestre sem material didático.

II – Renovações de bolsas com a manutenção do mesmo idioma e da mesma instituição de ensino - nos pedidos de renovação de bolsas relacionados à alínea “a” do parágrafo 2º do art. 2º e ao art. 3º, após a comunicação da Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação/CGRH/DGI, os servidores deverão providenciar:

a) O cadastro de minuta NumDoc no SGI, a ser aprovada pela Chefia, em nível de DAS 4 ou Chefe de Unidade Regional, contendo os seguintes documentos anexos:

a.1) **Formulário de Concessão de Bolsa de Estudo em Língua Estrangeira** devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado na INTRACGU;

a.2) Contrato de prestação de serviços educacionais, ou documento similar, e documento financeiro do curso em questão, contendo para o semestre contratado as seguintes informações:

- i) a data inicial e final;
- ii) carga-horária total, com discriminação detalhada da grade semanal;
- iii) valor do material didático; e
- iv) valor da matrícula e mensalidade, discriminando a quantidade de parcelas.

a.3) Comprovante de aprovação de nível.

b) Submeter a minuta NumDoc para aprovação superior, acompanhando junto à Chefia, em nível de DAS 4 ou Chefe de Unidade Regional, a efetiva aprovação, de modo a obter o número do documento aprovado; e

c) Após a aprovação, encaminhar informação com o número do documento aprovado para o e-mail cgrhdesenvolvimento@cgu.gov.br.

III – Renovações de bolsas com mudança do idioma ou da instituição de ensino - nos casos dos pedidos de renovação de bolsas com mudança do idioma ou da instituição, os servidores deverão adotar os mesmos procedimentos previstos no inciso I – Concessões de novas bolsas, acrescidos da comprovação de aprovação de nível no curso ou idioma anterior.

§ 1º Os pedidos de concessão ou renovação de bolsas cujo beneficiário exerça cargo em nível de DAS 6, DAS 5 vinculado à Secretaria Executiva ou ao Gabinete do Ministro, ou Chefe de Unidade Regional deverão ser submetidos à aprovação do Secretário-Executivo.

§ 2º Os documentos previstos na alínea “a” do inciso II deste artigo poderão ser dispensados caso o período de contratação no processo de concessão original seja superior a um semestre e desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, bastando para tanto o envio de e-mail com a confirmação do interesse na renovação e o comprovante de aprovação de nível.

Art. 6º Os requerimentos de concessão de bolsas de estudo para capacitação em língua estrangeira e os documentos atinentes deverão ser devidamente autuados e formalizados em processo eletrônico, por intermédio do Sistema de Gestão Interna – SGI.

§ 1º Somente serão analisados os pedidos de bolsas de estudo para capacitação em língua estrangeira se os mesmos forem tramitados eletronicamente.

§ 2º As orientações detalhadas sobre o fluxo na sistemática de processo eletrônico para a concessão/renovação de bolsa de estudo de língua estrangeira estarão disponíveis no [link http://intracgu.df.cgu/recursos-humanos/capacitacao](http://intracgu.df.cgu/recursos-humanos/capacitacao).

Art. 7º Os servidores contemplados com as bolsas de estudo não pleiteantes de renovação ao final do semestre deverão digitalizar e encaminhar por meio de mensagem eletrônica para o e-mail cgrhdesenvolvimento@cgu.gov.br, no prazo de até trinta dias do término do referido semestre, a declaração da instituição de idiomas contendo informações a respeito da conclusão do nível cursado e da comprovação do pagamento do semestre, sob pena de reposição ao erário dos valores pagos pela CGU.

CAPÍTULO IV DO REEMBOLSO

Art. 8º O custo individual dos cursos será subsidiado parcialmente pela CGU, com recursos da ação Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, conforme percentual aplicado sobre a média de valores das mensalidades apuradas em processos administrativos abertos para esse fim no exercício anterior.

Parágrafo único. Para o exercício de 2013, será custeado o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total do semestre letivo, limitado ao valor total máximo de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, em até cinco parcelas por semestre.

Art. 9º Cada servidor fará jus a 1 (uma) bolsa de estudo por semestre letivo, que será paga a cada servidor selecionado nos termos desta Portaria, mensalmente, em rubrica própria da folha de pagamento.

§ 1º Não haverá ressarcimento de despesas com multas, materiais e/ou acréscimos de qualquer natureza ao valor das mensalidades.

§ 2º Na ocorrência de fatos imprevistos que impeçam o crédito da bolsa via folha de pagamento, poderá ser efetivado pagamento, por Ordem Bancária, diretamente na conta corrente do servidor.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Caso haja desistência do curso pelo servidor, este deverá justificá-la por meio do preenchimento do **Formulário de Cancelamento**, conforme modelo constante no link <http://intracgu.df.cgu/recursos-humanos/capacitacao>, encaminhando-o imediatamente via e-mail à DGI/CGRH/CAP (cgrh-desenvolvimento@cgu.gov.br), para que se proceda ao cancelamento da bolsa de estudo. O referido Formulário de Cancelamento deverá ser devidamente preenchido pelo servidor e assinado eletronicamente por meio do Sistema de Gestão Interna – SGI, conforme instruções disponibilizadas no link acima.

§ 1º Os servidores cedidos para outros órgãos deverão apenas encaminhar o Formulário de Cancelamento ao e-mail informado no caput, devidamente preenchido e assinado pelo servidor.

§ 2º Se a desistência ocorrer antes do término do semestre letivo/módulo, o servidor deverá discriminar no campo de justificativa do Formulário de Cancelamento as razões de força maior ou de necessidade de trabalho que devem ser consideradas para que seja desobrigado da devolução dos valores pagos pela CGU no respectivo período, com vistas à avaliação pela DGI/CGRH, ouvida a chefia imediata do servidor, que se manifestará no campo de despacho de aprovação final do SGI.

§ 3º Os servidores cedidos para outros órgãos observarão os mesmos procedimentos previstos no § 2º, com exceção do despacho da chefia imediata que ocorrerá no próprio formulário de cancelamento, a ser enviado à DGI/CGRH/CAP, e-mail cgrh-desenvolvimento@cgu.gov.br.

§ 4º Rejeitada a justificativa apresentada, em parecer motivado da CGRH/DGI, será o servidor notificado a devolver os valores pagos pela CGU, autorizando desconto em folha de pagamento, nos termos da lei.

§ 5º Além do desconto previsto no parágrafo anterior, o servidor será, ainda, suspenso de participar de evento de capacitação em língua estrangeira pelo período de 1 ano.

§ 6º Os servidores cedidos à CGU que retornarem ao seu órgão de origem deixarão de receber o reembolso da bolsa de estudo de língua estrangeira, sem o ônus da devolução dos valores recebidos.

§ 7º As orientações detalhadas sobre o fluxo na sistemática de processo eletrônico para o cancelamento de bolsa de estudo de língua estrangeira encontram-se disponíveis no **[link http://intracgu.df.cgu/recursos-humanos/capacitacao](http://intracgu.df.cgu/recursos-humanos/capacitacao)**.

Art. 11 No caso de reprovação por insuficiência de desempenho ou inassiduidade justificada será suspensa a concessão da bolsa de estudo ao servidor no semestre posterior.

Parágrafo único. Aos casos de reprovação por inassiduidade injustificada, serão aplicadas as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do art. 10.

Art. 12 É vedada a concessão da bolsa de estudo objeto desta Portaria a servidor em fruição das licenças ou afastamentos previstos nos arts. 81, 94 e 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, excetuada a licença prevista no inciso I do art. 81 da referida Lei.

§ 1º O servidor que, durante a realização do curso, solicitar a vacância do cargo efetivo ou passar a usufruir das licenças previstas nos incisos IV, VI e VII do art. 81 ou do afastamento previsto no art. 94 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou de afastamento para participar de Curso de Formação decorrente de aprovação em concurso

para outro órgão da Administração Pública Federal, deixará de receber o reembolso da bolsa de estudo de língua estrangeira.

§ 2º O servidor que, durante a realização do curso, se afastar por motivo das licenças previstas nos incisos II, III e V do art. 81 ou dos afastamentos previstos nos arts. 93 e 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderá optar pela continuidade do curso no qual estava matriculado, mantendo o ressarcimento até a conclusão do semestre.

Art. 13. A CGU poderá requerer a participação dos servidores selecionados para a capacitação em idioma estrangeiro em procedimentos de certificação, a fim de avaliar a efetividade desse benefício e de preparar servidores para programas internacionais de capacitação e intercâmbio que sejam de interesse do Órgão.

Art. 14 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas a critério da Área de Capacitação/ CGRH/DGI.

Parágrafo único. Esgotada a demanda interna dos servidores em exercício na CGU, nos moldes definidos nos incisos I e II do art. 2º, caso ainda haja disponibilidade de vagas, poderão ser analisadas as solicitações de concessão de bolsa de estudo de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da CGU, em exercício descentralizado ou cedidos para outros órgãos, levando-se em consideração, no caso dos servidores cedidos, o previsto no art. 3º da Portaria CGU nº 65, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 15 Os projetos de capacitação em línguas estrangeiras decorrentes do estipulado nesta Portaria deverão ser ajustados pelo servidor de modo a não adentrar no respectivo horário de expediente individual, conforme negociação com a chefia imediata.

Art. 16 Os casos omissos serão submetidos à Coordenação-Geral de Recursos Humanos, para análise e deliberação do Diretor de Gestão Interna.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(PORTARIA DGI/SE N.º 2.798 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012)

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA AS UNIDADES REGIONAIS

REGIONAIS	VAGAS
CGU/AC	4
CGU/AL	2
CGU/AM	5
CGU/AP	4
CGU/BA	8
CGU/CE	10

CGU/ES	5
CGU/GO	5
CGU/MA	4
CGU/MG	10
CGU/MS	3
CGU/MT	1
CGU/PA	1
CGU/PB	3
CGU/PE	2
CGU/PI	2
CGU/PR	7
CGU/RJ	12
CGU/RN	1
CGU/RO	4
CGU/RR	0
CGU/RS	4
CGU/SC	6
CGU/SE	5
CGU/SP	7
CGU/TO	3
RESERVA TÉCNICA (*)	2
TOTAL	120

(*) utilizada para garantia de manutenção dos casos de renovação de bolsas autorizadas no exercício anterior, respeitando os quesitos de aproveitamento de vagas não utilizadas, e que causaram o extrapolamento dos limites fixados para cada Estado da Federação.

5) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 2.733 DE 10 DE DEZEMBRO 2012.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora GIULIANA BIAGGINI DINIZ BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1608724, relativas ao exercício de 2012, a partir do dia 05 de dezembro de 2012, ficando os 03(três) dias restantes marcados para o período de 28 a 30 de abril de 2012.

PORTARIA

Nº 2.739 DE 10 DE DEZEMBRO 2012.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor HENRIQUE DE SOUSA LIMA, matrícula SIAPE nº 1327728, relativas ao exercício de 2012, a partir do dia 07 de dezembro de 2012, ficando os 09(nove) dias restantes marcados para o período de 15 a 23 de janeiro de 2013.

PORTARIA

Nº 2.748 DE 10 DE DEZEMBRO 2012.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA, matrícula SIAPE nº 2459940, relativas ao exercício de 2011, a partir do dia 01 de dezembro de 2012, ficando os 05(cinco) dias restantes marcados para o período de 17 a 21 de dezembro de 2012.

PORTARIA

Nº 2.745 DE 10 DE DEZEMBRO 2012.

Cancelar as férias da servidora MARCELE CRISTINA MATTIODA DAMASCENO, matrícula SIAPE nº 1516168, relativas ao exercício de 2012, ficando os 08(oito) dias relativos ao período de 31 de dezembro de 2012 a 07 de janeiro de 2013, consignados para o período de 13 a 20 de fevereiro de 2013.

PORTARIA

Nº 2.749 DE 10 DE DEZEMBRO 2012.

Cancelar as férias do servidor FÁBIO FELIX CUNHA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2339155, relativas ao exercício de 2012, ficando os 22(vinte e dois) dias relativos ao período de 10 a 31 de dezembro de 2012, consignados para o período de 27 de maio a 17 de junho de 2013.

6) COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM PERÍODO: 02/12/2012 a 08/12/2012 – 1ª SEMANA DE DEZEMBRO Consulta por Período e Órgão

Controladoria Regional da União no Estado do Paraná

Nome: FABIO CAVAZOTTI E SILVA
Função: NS
Período da Viagem: 07/12/2012 à 07/12/2012
Destino: Londrina / Curitiba / Londrina
Número da Requisição: 008891/12
Valor das Diárias (R\$): 195,30
Objetivo: Nacional - A Serviço
Membro do Observatório da Despesa Pública de Londrina/PR convidado para participar como palestrante, com o tema “O Controle Social no Combate à Corrupção”, do ciclo de palestras que será promovido pela CGU-Regional/PR em 07/12/2012 no âmbito da comemoração do Dia Internacional Contra a Corrupção.

Descrição:

Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul

Nome: FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA
Função: DAS-1014
Período da Viagem: 03/12/2012 à 04/12/2012
Destino: Porto Alegre / Florianópolis / Porto Alegre
Número da Requisição: 008886/12
Valor das Diárias (R\$): 331,91
Objetivo: Nacional - A Serviço
Representar o Secretário Federal de Controle Interno na cerimônia de troca da chefia da Controladoria Regional da União em Santa Catarina (CGUSC)

Descrição:

Corregedoria-Geral da União

Nome: ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS NOBREGA
Função: DAS-1014
Período da Viagem: 02/12/2012 à 07/12/2012
Destino: Brasília / Manaus / Brasília
Número da Requisição: 007804/12
Valor das Diárias (R\$): 1499,36
Objetivo: Nacional - Treinamento
Descrição: Ministrará curso de Processo Administrativo Disciplinar - PAD na cidade de Manaus-AM. O curso será realizado no período de 03 a 07/12/2012.

Nome: LARISSA SAMARA DE ALMEIDA SILVA
Período da Viagem: 02/12/2012 à 07/12/2012
Destino: Brasília / Teresina / Brasília
Número da Requisição: 007928/12
Valor das Diárias (R\$): 1129,21
Objetivo: Nacional - A Serviço
Descrição: A servidora Larissa Samara de Almeida Silva, irá ministrar curso de Processo Administrativo Disciplinar na cidade de Teresina-PI. O curso será realizado no período de 03/12/2012 a 07/12/2012.

Nome: WALDIR JOAO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Função: DAS-1016
Período da Viagem: 04/12/2012 à 05/12/2012
Destino: Brasília / Florianópolis / Brasília
Número da Requisição: 008884/12
Valor das Diárias (R\$): 498,31
Objetivo: Nacional - A Serviço
Descrição: Representar a Controladoria-Geral da União, Órgão Central, na cerimônia de posse do novo Chefe da CGU/SC.

Diretoria de Auditoria da Área de Infra-Estrutura

Nome: WAGNER ROSA DA SILVA
Função: DAS-1015
Período da Viagem: 03/12/2012 à 05/12/2012
Destino: Brasília / Rio de Janeiro / Brasília
Número da Requisição: 008853/12
Valor das Diárias (R\$): 723,30
Objetivo: Nacional - A Serviço
Descrição: Auxílio junto ao CGU-RJ, no trabalho de fiscalização de obras do PAC, no Complexo do Alemão.

Secretaria Federal de Controle Interno

Nome: ISRAEL JOSE REIS DE CARVALHO
Função: DAS-1024
Período da Viagem: 05/12/2012 à 07/12/2012
Destino: Brasília / Porto Velho / Brasília
Número da Requisição: 008900/12-1C
Valor das Diárias (R\$): 652,80
Objetivo: Nacional - A Serviço
Descrição: Missão de caráter sigiloso.

Secretaria-Executiva

Nome: HAMILTON FERNANDO COTA CRUZ
Função: DAS-1025
Período da Viagem: 08/12/2012 à 16/12/2012
Destino: Brasília / Orly / Brasília
Número da Requisição: 008904/12
Valor das Diárias (R\$): 7087,71
Objetivo: Internacional - A Serviço
Descrição: Participar de reunião do Grupo de Gestão do GT sobre Corrupção e de reunião ordinária do Grupo de Trabalho sobre Corrupção da OCDE.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 57

ANA CLAUDIA FONSECA SILVEIRA
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 14 de dezembro de 2012

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos